



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

LEI 2018 – R
de 18 de julho de 2002

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL À SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADM. E CONTROLE INTERNO, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DES. SUST. E INFRA- ESTRUTURA URBANA DECORRENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E ALTERA O ART. 7º E 8º DA LEI MUNICIPAL N.º 1985 – A (R) DE 04/01/2002.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado Crédito Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) na Secretária Municipal de Trabalho Desenvolvimento Social e Habitação com a criação do Programa de Trabalho: 08.244.0058.2073 – Auxílio Funerário a pessoas carentes, na Secretaria Municipal de Fazenda, Adm. e Controle Interno. Crédito Especial no valor de R\$ 454.472,00 (Quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais) com a criação dos Programas de Trabalhos: 04.123.0009.2016 Encargos Financeiros e 04.122.0003.2013 – Pagamento Despesa de Pessoal – Adm. Direta, e 04.122.0003.2105 – Manut. Atividades Trib. e Fiscalização e na Secretaria de Planejamento, Des. Sustentável e Infra _ Estrutura Urbana. Crédito Especial no valor de R\$ 5.903,00 (Cinco mil novecentos e três reais) com a criação do programa de trabalho – 04.122.0003.2091 – Pagamento Despesa de Pessoal – Adm. Direta - e os elementos de despesa, na forma e valores a seguir:

I – Créditos Orçamentários abertos por esta Lei:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Natureza de Despesa	Valor R\$
30.20 – Fundo Municipal de Assistência Social.	08.244.0058.2073– Auxílio Funeral a pessoas carentes.	100% transferência, do programa de trabalho 08.244.0058.2073 dotação:3.3.90.48.00.00.0000	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.	10.000,00
23.11- Superintendência	04.123.0009.2016-	100%	3.3.90.47-	450.000,00

Geral de Adm. Financeira e Tributária.	Encargos Financeiros.	transferência do programa de trabalho – 15.451.0026.1084. dotação:4.4.90.51.00.00.0011	Obrigações Tributárias e Contributivas.	1.000,00
23.11- Superintendência Geral de Adm. Financeira e Tributária.	04.122.0003.2105 Manutenção e operac. Atividades tributação e fiscalização.	100% transferência do programa de trabalho 15.451.0026.1084. dotação:4.4.90.51.00.00.0011	33.90.93 Indenizações e Restituições	
23.10 – Assessoria Executiva Gabinete	04.122.0003.2013- Pagamento Despesa de Pessoal – Adm. Direta	100% transferência do programa de trabalho – 15.451.0026.1084. dotação:4.4.90.51.00.00.0011	31.90.13.03- Obrigações Patronais - FGTS	3.472,00
33.10 – Superintendência Geral do Gabinete	04.122.0003.2091 Pagamento Despesa de Pessoal – Adm. Direta	100% transferência do programa de trabalho – 15.451.0026.1084. dotação:4.4.90.51.00.00.0011	31.90.13.03- Obrigações Patronais - FGTS	5.903,00
			Total	470.375,00

Art. 2º O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, é composto da seguinte fonte de recursos:

a) recursos transferidos dos Programas Trabalho e dotações orçamentárias da Lei Municipal 1985 – A (R) de 04.01.2002, do orçamento do presente exercício, no valor de R\$ 469.375,00 (Quatrocentos e sessenta e nove mil, trezentos e setenta e cinco reais), conforme descritos no inciso I do art.º 1º desta Lei.

Art. 3º Fica alterado o art. 7º da Lei Municipal n.º1985 - A (R) de 04/01/2002, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e no termo da Lei n.º 4.320/64, autorizando a abrir crédito adicional suplementar até o valor correspondente a 30% (trinta e por cento) dos orçamentos fiscais e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta lei, criando se necessário, naturezas de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes, mediante utilização de recurso provenientes de:

- I – incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível;**
- II – excesso de arrecadação;**
- III – anulação parcial ou total de dotações”.**

Art. 4º Fica acrescido no Art. 8º da Lei Municipal n.º1985 – A (R) de 04/01/2002, o inciso VII, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“VII – efetuar realocações de dotações, em virtude das portaria ministeriais n.º, 42 e 163 adaptar o orçamento da presente Lei, a modificação decorrida, inclusive, criando unidades orçamentárias, programas de trabalhos e elementos de despesas necessário a redistribuição do equilíbrio orçamentário”.

Art. 5º Em decorrência do disposto nesta Lei, fica alterado o Quadro de detalhamento de despesa correspondente ao orçamento para o presente exercício.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Maricá, Estado do Rio de Janeiro, em 18 de Julho de 2002.

RICARDO JOSÉ QUEIROZ DA SILVA
Prefeito